



LEI Nº 4.653 DE 09 DE dezembro DE 1993

PUBLICADO
Diário Oficial nº 232
Data: 15 / 12 / 93
Jussara
SECRETARIA

Reconhece de utilidade pública a AS
SOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PI
ÇARREIRA-I-ASMOP.

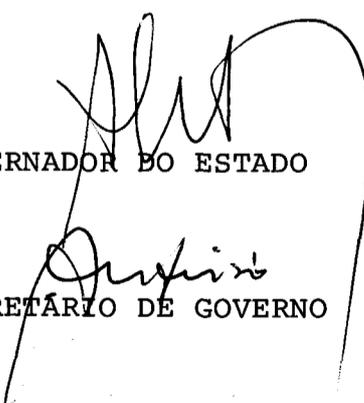
O Governador do Estado do Piauí

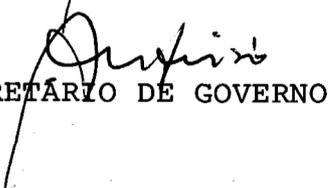
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Moradores do Bairro Piçarreira-I-ASMOP, associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 09 de dezembro de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.653 DE 09 DE dezembro DE 1993

PUBLICADO
Diário Oficial nº 232
Data: 15 / 12 / 93
Jussara
SECRETARIA

Reconhece de utilidade pública a AS
SOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PI
CARREIRA-I-ASMOP.

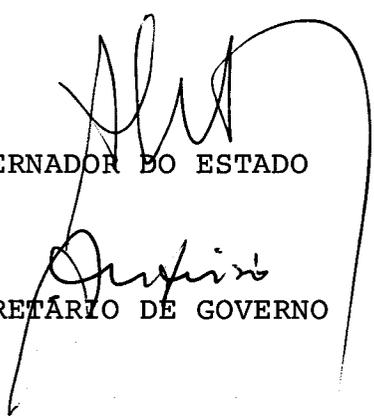
O Governador do Estado do Piauí

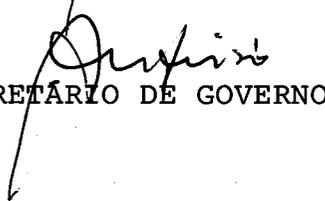
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, pa
ra todos os efeitos legais, a Associação dos Moradores do Bairro Pi
carreira-I-ASMOP, associação civil sem fins lucrativos, com sede e
foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 09 de dezembro de
1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO